



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MENSAGEM Nº 03/2025, de 10 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,  
Presidente da Câmara de Ibatiba,  
Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES**, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **"CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Constituição Federal de 1988, estabelece expressamente que é assegurado aos servidores públicos o direito a revisão geral de seus vencimentos anualmente.

Considerando que a Lei Complementar nº 40, de abril de 2010, (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Ibatiba/ES**), em seu artigo 31 determina que a Revisão dos Vencimentos, deverá ser efetuada no mês de janeiro de cada ano.

E ainda, o artigo 32 do mesmo estatuto, rege que sempre que houver reajuste na remuneração dos servidores em atividade, este direito será estendido aos inativos.

Se faz necessário, o envio a esta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, para que seja concedido a revisão geral dos servidores desta municipalidade conforme o INPC.

Por fim, a urgência na apreciação do presente projeto de lei se faz necessária considerando o prazo prescrito na Lei Complementar nº 40, de abril de 2010; para a efetivação da referida revisão.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, no que tange à aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (10/01/2025).**

  
**LUIS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

[www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380037003700360030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.